



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ

CNPJ: 18.392.548/0001-90



Lei nº1077/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária Municipal nº 929/2015 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 929/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Município deverá disponibilizar veículo ônibus para transporte escolar universitário, com motorista, devendo custear todas as despesas inerentes ao serviço, sem nenhum ônus para os alunos usuários.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 929/2015, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os beneficiários deverão se cadastrar na Secretaria de Educação, comprovando a necessidade de utilização do transporte, devendo a Secretaria manter lista atualizada a cada 06 (seis) meses.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2023.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chalé/MG, 27 de abril de 2023.


Carlos Rodrigues da Silva
Prefeito de Chalé